destinado ao pagamento de despesas com os festejos carnavalescos de 1969, obedecendo a seguinte classificação orçamentaria:

Códigos	Especificação	NCR$
	Divisão de Administração	
	Secretaria	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
215-3.1.4.0.=09	Encargos Diversos	
	II Contribuição para os festejos de Carnaval	2.000,00

§ Único = O valor do crédito aberto por este artigo será coberto com o superavit patrimonial apurado no exercício de 1968.

Art. 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadópolis, em 6 de Março de 1969

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
Diretor de D. A. e D. R. D.
Registrado no CRC n.o 40006

Sem Efeito

"Dispõe sôbre abertura de credito suplementar"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Guadópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com a autorização mencionada no artigo 4º, letra "b" da Lei nº 152, de 13 de novembro de 1968 (Lei Orçamentaria),

---

LEI Nº 162

"Dispõe sôbre pagamento para Transporte de alunos"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Guadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são confe-

das por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guadópolis, em sessão extraordinária de 25 de Abril de 1969, aprovou, e Êle promulga a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Guadópolis, autorizada a efetuar o pagamento da importância de NCR$ 21.000,00 - (vinte e um mil cruzeiros novos), a quem de direito, pelo transporte de estudantes deste município ao Ginásio Estadual de Guaçuba, correspondente às séries 2ª, 3ª e 4ª.

§ Único = O pagamento do transporte de que trata este artigo, será feito mensalmente e corresponte ao período de 1º de Janeiro de 1969 à 31 de Dezembro de 1969.

Art. 2º = As despesas com execução da presente lei, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadópolis, em 26 de Abril de 1969.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE AMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

LEI Nº 163

"Dispõe sôbre concessão de auxílios no exercício de 1969"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Guadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Guadópolis, em sessão extraordinária de 25 de Abril de 1969, aprovou, e Êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar no exercício de 1969, os seguintes auxílios:

1 - NCR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) ao IBAM